

## Leis



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.066, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o mês de conscientização, enfrentamento a violência e proteção às crianças e adolescentes das escolas de ensino público e privado do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o mês de conscientização, enfrentamento a violência e proteção às crianças e adolescentes das escolas de ensino público e privado do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

*Parágrafo Único.* O mês de conscientização dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de novembro de 2023.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais